



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

Ofício nº 025/GVLO/2026.

Juara - MT, 09 de março de 2026.

Excelentíssima Senhora
Juliana Gomes Razine
Secretária Municipal de Saúde
Juara – MT

C/c
Excelentíssimo Senhor
Valdinei Holanda Moraes
Prefeito do Município
Juara – MT

Assunto: Solicitação de informações e cópias de comprovantes de pagamento – Incentivo Financeiro Adicional (ACS e ACE) – Lei Municipal nº 3.174/2024.

Excelentíssima secretária,

Na qualidade de Vereador deste município e autor da proposição que culminou na promulgação da Lei Municipal nº 3.174, de 11 de março de 2024, a qual dispõe sobre o repasse da 13ª parcela de incentivo financeiro adicional aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), venho por meio deste solicitar a prestação de informações indispensáveis ao exercício das minhas funções fiscalizatórias.

A referida norma legal, pautada na legislação federal vigente, estabeleceu o rito e as condições para o repasse anual do incentivo financeiro proveniente do Ministério da Saúde, cujo objetivo precípuo é o fortalecimento das políticas públicas de atenção básica e a valorização dos profissionais que atuam na ponta do sistema de saúde do nosso município.

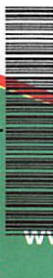
Diante do interesse público envolvido e da necessidade de transparência na execução da referida política de incentivo, requiro que sejam encaminhados a este Gabinete os seguintes documentos e informações:

Primeiramente, solicito a relação nominal dos servidores da categoria de ACS e ACE que foram contemplados com o referido incentivo nos exercícios de 2024 e 2025, acompanhada das cópias integrais dos comprovantes de pagamento devidamente individualizados.

Em segundo lugar, peço que seja informada a situação atual do cronograma de pagamentos para o ano de 2026, especificando se o montante repassado pelo Governo Federal já se encontra disponível no Fundo Municipal de Saúde e qual é a previsão orçamentária e a data estimada para a efetiva quitação da 13ª parcela junto aos servidores, conforme determina a Lei Municipal nº 3.174/2024.

Por fim, caso tenha ocorrido qualquer retenção ou exclusão de profissionais do recebimento do incentivo nos períodos anteriores, requer-se a fundamentação administrativa e a respectiva comprovação documental, em observância ao disposto no artigo 4º da citada lei.

Reforço que o acompanhamento destes repasses é fundamental para garantir que a verba federal, destinada especificamente ao estímulo dos profissionais,





PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

seja integralmente revertida aos seus destinatários legais, conforme a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.

Certo de contar com a vossa colaboração e compromisso com a transparência administrativa, coloco-me à disposição para dirimir eventuais dúvidas e aguardo o envio das informações solicitadas no prazo legal.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Luciano Olivetto
Vereador

**Eraldo Francisco
Alves**
(Eraldo Markito)
Vereador

**José Mercedes Galvão
Filho**
(Zé Galvão)
Vereador



Portal de Legislação da Câmara Municipal de Juara / MT

LEI MUNICIPAL Nº 3.174, DE 11/03/2024

DISPÕE SOBRE O REPASSE DA 13ª PARCELA DE INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE.

Autor: Ver. Luciano Olivetto

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA - MT: Faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto total e, conforme o § 6º do art. 111 do Regimento Interno e o § 7º do art. 30 da Lei Orgânica do Município de Juara - MT, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o repasse da 13ª parcela de incentivo financeiro adicional no âmbito do município de Juara/MT, aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE.

Art. 2º O incentivo financeiro adicional de que trata o artigo anterior refere-se a repasse anual do Ministério da Saúde, previsto no art. 9-C da Lei Federal nº 12.994/2014, de 17 de junho de 2014, regulamentada no art. 5º da Lei do Decreto Federal nº 8.474/2015, de 22 de junho de 2015.

Parágrafo único. O incentivo disposto no caput, proposto pelo Governo Federal, visa estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento de políticas afetas à atuação de agentes comunitários de saúde e de combate às endemias.

Art. 3º O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado uma vez por ano de forma integral, em parcela única e individualizada através de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE.

Art. 4º Farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto nesta Lei, todos os profissionais que se encontrem em pleno exercício de suas funções, e estejam desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulos das práticas de prevenção e promoção da saúde, em prol da coletividade.

§ 1º Acarretará a perda do direito ao incentivo financeiro adicional o profissional que no curso do período estiver em desvio de função, afastados e/ou licenciados, conforme segue:

I - desvio de função: a transferência de Unidade/Órgão, transferência interna entre área/setor e situações resultantes de readaptação de função por laudo médico;

II - afastamentos e/ou licenciados: todos os afastamentos e licenças, exceto licença maternidade 180 (cento e oitenta) dias; licença saúde e auxílio doença inferior a 90 (noventa dias) e licença prêmio por assiduidade.

§ 2º O valor, relativo ao incentivo tratado por esta Lei e repassado pelo Ministério de Saúde ao Município de Juara no ano corrente, atinente a este exercício, compreenderá apenas aos servidores devidamente cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES naquela ocasião e demais dispositivos da legislação do Ministério da Saúde, exceto os casos citados nos incisos I e II do § 1º deste artigo.

Art. 5º O pagamento da parcela adicional de incentivos regulados por esta Lei aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE, estarão estritamente vinculados e persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal, específicos para este fim.

§ 1º O incentivo financeiro adicional de que trata a presente Lei não se incorpora para qualquer efeito aos vencimentos dos servidores, sendo devido somente enquanto perdurarem os repasses.

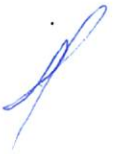
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação vinculada ao Fundo Municipal de Saúde, da transferência fundo a fundo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Isaura Emília de Oliveira, em Juara-MT, de 11 de março de 2024.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Juara,
Estado de Mato Grosso, em 11 de março de 2024.

Vera. Mônica da Silva Costa
(Mônica Costa)
Presidente em Exercício



SECRETARIA MUNICIPAL DE JUARA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 07.081.237/0001-00
2024



Câmara Municipal de Juara - MT - Juara - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02026/03/09000521

Número / Ano	000521/2026
Data / Horário	09/03/2026 - 15:09:24
Assunto	Ofício nº 025-GVLO-2026- Solicitação de informações e cópias de comprovantes de pagamento - Incentivo financeiro adicional (ACA e ACE) - Lei Municipal nº 3.174/2024.
Interessado	Juliana Gomes Razine
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Ofício Ver. Luciano Olivetto
Número Páginas	1
Emitido por	Leg. Yasmin

Recb: 09/03/26
Stephany

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RECEBI EM 09/03/26
ÀS 15:22 HORAS
ASS.: Amendo Siles